



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E EMUGLE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
camara@camaracampos.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo para o serviço de recarga de extintor e manutenção do sistema preventivo de combate a incêndio para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

1.2. A prestação de serviços inclui a aquisição de materiais que serão utilizados e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Após análise realizada pelo Setor de Aquisições, juntamente com o Setor de Superintendência, com base em informações sobre o mercado e o histórico de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, identificou a demanda de serviço de recarga de extintor e manutenção do sistema preventivo de combate a incêndio para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

3.2. Os serviços e materiais são utilizados para manter os extintores em perfeito estado atendendo as normas de segurança que visam proteção do patrimônio, seus usuários e cumprindo as exigências das normas de segurança e prevenção e combate de incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Tornando operacional o sistema preventivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes que deve ser revisado anualmente, consistindo em teste hidrostático, decapagem, pintura, rotulagem e substituição de componentes quando houver necessidade.

3.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos produtos e serviços a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

4.2. Os produtos seguirão as seguintes especificações técnicas abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE
1	Reteste Mangueira de Incêndio;	UNIDADE	18
2	Recarga Extintor CO2/06 kg;	UNIDADE	27
3	Recarga Extintor AP/10 L;	UNIDADE	20
4	Recarga Extintor CO2/04 kg;	UNIDADE	01
5	Recarga Extintor PQS/06 kg BC;	UNIDADE	04
6	Inspeção na Casa de Bombas.	UNIDADE	01

4.3. A realização de serviços na Casa de máquinas, testando as bombas para evitar travamento quando acionadas, regulagem das mesmas para ativação na hora certa, verificação de possíveis vazamentos na rede, verificação da pressão dentro dos tubos e realização de pintura.

4.4. Toda a despesa relacionada à entrega do material é por conta da empresa vencedora do certame.

4.5. A entrega do material deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMCG no departamento de Almoxarifado, no horário das 9h às 17h dos dias úteis, sendo os serviços de manutenção realizados nas dependências da Câmara Municipal, sob a supervisão da Superintendência Administrativa.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto nas disposições dos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 05(cinco) dias, a partir do primeiro dia útil da ordem de serviços ou emissão da nota de empenho.

6.2. A garantia das recargas, agente extintores, pressurização dos extintores, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor será de no mínimo 1(um) ano.

6.3. O serviço deverá ser conforme praxe do fabricante, garantindo integridade até o uso, devendo atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

6.4. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.4.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

6.4.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

6.4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.4.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A partir da data de emissão da nota de empenho, o material deve ser entregue mediante requisição do setor competente em até 5 (cinco) dias úteis, apresentando sempre nota que deverá ser assinada exclusivamente pelo responsável.

11.6. O regime de execução do contrato se dará de forma global.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

12. DO VALOR

12.1. O valor Global do objeto será de **R\$ 10.826,20 (Dez mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**. Sendo esse o menor dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal e FGTS e/ou outras que se façam necessárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

17. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

17.1. Anexo I – Planilha estimativa, com preços unitários, conforme orçamentos analisados.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2022.

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro

Diretor de Aquisições

DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993, aprovo o termo de referência.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Presidente da CMCG



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua ...res, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
campos.rj.gov.br

ANEXO I

Anexo I – Planilha estimativa, com preços unitários, conforme orçamentos analisados.

OBJETO: Serviço de recarga de extintor e manutenção do sistema preventivo de combate a incêndio para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

MODALIDADE: Dispensa

Prazo de Execução: 5 dias

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO									
	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS	UNIDADE.	MENOR PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Reteste Mangueira de Incêndio;	R\$ 50,00	R\$ 47,50	R\$ 41,80	R\$ 51,07	UNIDADE	R\$ 41,80	18	R\$ 752,40
2	Recarga Extintor CO2/06 kg;	R\$ 178,90	R\$ 175,20	R\$ 170,50	R\$ 170,90	UNIDADE	R\$ 170,50	27	R\$ 4.603,50
3	Recarga Extintor CO2/04 kg;	R\$ 175,00	R\$ 147,00	R\$ 137,50	R\$ 139,40	UNIDADE	R\$ 137,50	1	R\$ 137,50
4	Recarga Extintor AP/10 L ;	R\$ 115,00	R\$ 112,00	R\$ 107,80	R\$ 115,57	UNIDADE	R\$ 107,80	20	R\$ 2.156,00
5	Recarga Extintor PQS/06 kg BC;	R\$ 126,00	R\$ 120,00	R\$ 106,70	R\$ 120,03	UNIDADE	R\$ 106,70	4	R\$ 426,80
6	Inspeção na Casa de Bombas.	R\$ 3.825,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.750,00	-	UNIDADE	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
									R\$ 10.826,20

MENOR VALOR GLOBAL: R\$ 10.826,20



RIO DE JANEIRO

MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Brasil, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350 - Fax: (22) 2101-6391

www.camacampos.rj.gov.br